

LEI Nº 1067 DE 10 DE MARÇO DE 2009.
GABINETE DO PREFEITO

“Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 75.519,00 (Setenta e cinco mil, quinhentos e dezenove reais) e dá outras providências.”

PAULO LOPES GODOI, Prefeito do Município de Victor Graeff, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 63 da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2.009, um Crédito Especial no valor de R\$ 75.519,00 (Setenta e cinco mil, quinhentos e dezenove reais), destinado a construção de um Pavilhão de Máquinas, com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO
01 – SMOT E ÓRGÃOS SUBORDINADOS
04 - ADMINISTRAÇÃO
04.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
00.136 – CONSTRUÇÃO DE UM PAVILHÃO DE MÁQUINAS
1.063 – CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO DE MÁQUINAS
4.4.90.51.00.0000 – OBRAS E
INSTALAÇÕES.....R\$ 75.519,00
(RECURSO: LIVRE)

Art. 2º. Servirá de recurso para a abertura do Crédito Especial, autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 – Secretaria Munic. Da Administ e Órgãos Subordinados
04 – Administração
122 – Administração Geral
00002 - Execução e Acompanhamento da Ação Executiva
1.055 – CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO P/ ARQUIVO PÚBLICO E
ALMOXARIFADO
4.4.90.51.00.0000
.....R\$ 50.000,00
(RECURSO: LIVRE)

05 –SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO
01 – SMOT E ÓRGÃOS SUBORDINADOS
26 - TRANSPORTE
782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
00.111 – CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS
ESTRADAS MUN.
1.021 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS
3.390.30.00.0000 – MATERIAL DE
CONSUMO.....R\$ 519,00
3.3.90.39.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
JURÍDICA R\$ 25.000,00
(RECURSO: LIVRE)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF – RS, aos 10
de março do ano de 2009.

PAULO LOPES GODOI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PAULO CASTELAR ALFLEN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda